



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 096/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de junho de 2022, de autoria do **VEREADORA KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO** que “Estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para mulheres, na área da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o executivo municipal para realização de obras públicas”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 14/06/2022.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que tem como proposta estabelece a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para mulheres, na área da construção civil das empresas que contratarem ou renovarem seus contratos com o executivo municipal para realização de obras públicas.

Em sua justificativa informa a vereadora poucas são as mulheres empregadas em áreas que não sejam administrativas ou relacionadas a limpeza. Nesse sentido a construção civil ainda se configura como tabu. Portanto, faz-se necessária a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de empregos na área da construção civil para mulheres, no que tange às obras públicas, com a ressalva, que propomos neste Projeto, de que não sejam consideradas as vagas em empregos periféricos.

Discorre ainda que cabe aos agentes públicos, buscarem mecanismos de ampliação dos espaços para a mulher. No caso da presente proposição, garantiremos o espaço da mulher no mundo do trabalho da construção civil nas obras públicas, rompendo com o preconceito e a visão de que é o sexo frágil, reservando, para a mulher, um percentual de vagas de emprego da construção civil nas obras públicas, área próspera e de grande empregabilidade. Garante, também, que elas recebam a mesma remuneração dos homens, o que nem sempre é garantido atualmente

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 096/2022**.

Sala das comissões, 21 de março de 2023.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003600390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 23/03/2023 16:13

Checksum: **564FAF9D4F8C1C8EBB217B0588FBF4FBE7154910C3270DC6B171A879A5A14034**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 23/03/2023 17:13

Checksum: **C7292D5D5DE30529DC4220F65D0619AE65342058E72660F36E7AD3C92FCBD33D**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 24/03/2023 13:50

Checksum: **CAA0A08D1A27B4D8BBDED2ECE93F27D710DF44CBD54B8BAE1ADA15654AC336F**

